





RESULTADO FINAL DA ANALISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL PADRONIZADO PELO MINC DE Nº 005/2024, RELATIVO À PREMIAÇÃO CULTURAL AOS PONTOS DE CULTURA, DA POLITICA PÚBLICA CULTURA VIVA - PNCV

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, na pessoa da sua secretária municipal, Sra. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso de suas atribuições legais, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 005/2024, para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva** (PNCV), instituída pela https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l13018.htmLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

pelo O presente edital é regido disposto nahttps://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2022/lei/l14399.htmLei n° de 08 de iulho de 2022 (PNAB). no https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htmDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-minc-n-80-de-27-de-outubro-de-2023-519652245Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-(Regulamentam PNAB), no 2026/2023/decreto/D11453.htmDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de nahttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-Fomento), 2014/2014/lei/l13018.htmLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-Cultura Viva). na /publicacoes/atos-normativos-secult/2016/instrucao-normativa-minc-no-8-de-11-demaio-de-2016Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

"Esta minuta padronizada pelo Ministério da Cultura é de uso obrigatório pelos entes federativos. as regras relacionadas à PNAB e à PNCV no tocante a certificação de novos pontos de cultura, cotas, critérios de avaliação, fases do edital etc. Os entes federativos devem preencher apenas os espaços sinalizados e se necessário, agregar legislações e normativas próprias, se compatíveis com a PNAB e a PNCV, além de estratégias de acessibilidade ao edital. o edital deve ser submetido à emissão de parecer jurídico dos respectivos órgãos de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública." (texto transcrito da minuta do edital padrão fornecido pelo minc para ser aplicado na pncv).









ART. 1^a – OBJETO.

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Os pontos de cultura já reconhecidos pelo MINC poderão participar do presente edital, assim como também serão tratados o reconhecimento de outras instituição pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos aqui apresentados.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Art. 2° - RECURSOS.

2.1 - Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Patos – PB por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 186.250,00 (Cento e Oitenta e Seis mil, duzentos e cinquenta reais), para a premiação de um total de até 07 (sete) pontos de cultura. que atuem no formato definido pela política Nacional Cultura Viva, dividido em duas categorias:

Categoria 1. Ponto de Cultura já certificado pelo Minc – 01 Projeto

Categoria 2. Ponto de Cultura não certificado – 06 Projetos

Parágrafo único – Dos valores das categorias:

Categoria 1. Ponto de Cultura já certificado pelo Minc, valor de R\$ 36.250,00

Categoria 2. Ponto de Cultura ainda não certificado pelo Minc, valor de R\$ 25.000,00

Art. 3°. Das etapas do Calendário do Presente Edital:









Seq.	Datas	Etapas
01	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
02	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
03	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
04	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
05	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

Art. 4° - ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 4.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo citados no calendário segundo o calendário das datas previstas no presente edital.
 - para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Parágrafo único – Relação de certidões a serem apresentadas que atestem a adimplência e regularidade da entidade cultural:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);









- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 4.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 4.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 4.2.2 A prefeitura do Município de Patos PB consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 4.2.3 A prefeitura do Município de Patos PB poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 4.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.









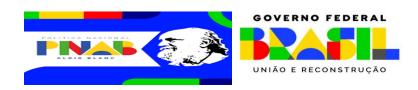
- 4.3 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 4.4 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Patos PB e no diário oficial.
- 4.5 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura do Município de Patos PB no prazo indicado no INCISO III DO ART. 16, DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 4.6 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Patos PB e no diário oficial.

ART. 5° - DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

5.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, os recursos disponíveis para as vagas não preenchidas serão remanejados e distribuídos de forma igualitária para os projetos inscritos no presente edital que constam na classificação final atestada pelo Comitê de Trabalho, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme previstas no presente edital.

Art. 6° - DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 6.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 6.2. A Prefeitura do Município de Patos PB realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 6.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural.
- 6.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.









- 6.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 6.6 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contasbenefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 6.7 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 6.8 A Prefeitura do Município de Patos PB não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Art. 7º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O prazo de vigência deste Edital passará a contar da data de sua publicação.
- 7.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 7.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pelo Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal em reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso
- 7.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 7.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 7.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Patos PB e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.









- 7.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura do Município de Patos PB e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 7.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 7.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura do Município e Turismo de Patos PB por meio do endereço eletrônicoe-mail: seculte@patos.pb;gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E PREMIAÇÃO CULTURAL PARA POLITICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV SECULT PATOS - PB Nº 005/2024 FICHA DE AVALIAÇÃO DE PARECERISTA

RELAÇÃO DE PROJETOS ANALISADOS PARA EDITAL CULTURA VIVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL/ PNAB (LEI N° 14.399/2022)

MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – CATEGORIA I E II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME:		N° DOC.	PARECER
Seq.	Proponente	CPF/CNPJ	
01	Movimento Cultural	70816023476	CERTIFICADO/APROVADO
	Batalha da Concha		
02	Cordão de Ouro -	03468018428	CERTIFICADO/APROVADO
	Patos		
03	LIGA PATOENSE	19.496.311/0001-11	CERTIFICADO/APROVADO
	DE BLOCOS		
	CARNAVALESCO		
04	PONTO DA	45.821.123/0001-21	CERTIFICADO/APROVADO
	HISTÓRIA		
05	Garagem Cultural de	52509249487	CERTIFICADO/APROVADO
	Patos		
06	Ponto de Cultura	08709135499	CERTIFICADO/APROVADO











	Grupo Impacto		
07	Coletivo Cultural	02784036464	APROVADA
	Patoense Derréis		
08	JUNINA PÉ DE	49.668.819/0001-10	CERTIFICADA
	MOLEUE		

Em 02 DE DEZEMBRO DE 2024

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR Secretária Municipal de Cultura e Turismo SECULT



